



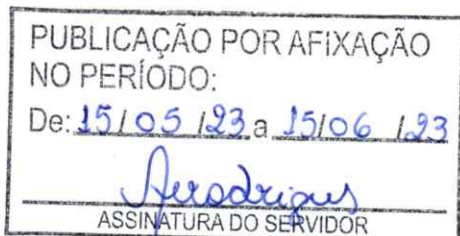
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 927 DE 15 DE MAIO DE 2023.



“ Dispõe sobre a denominação a Logradouros Públicos, bens públicos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas localizados no Bairro Bela Vista 2 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Maripá de Minas **APROVA** e eu, Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º- Ficam denominadas as seguintes ruas no Bairro Bela Vista 2, do Município de Maripá de Minas:

I- Fica denominada de “ **Rua Vereador Messias de Araújo**” a Rua I do Bairro Bela Vista 2 neste Município;

II- Fica denominada de “ **Rua Delegado Newton Miliano de Souza**” a Rua H do Bairro Bela Vista 2 neste Município;

III- Fica denominada de “**Rua Vice-Prefeito Quintino de Souza Matos**” a Rua E do Bairro Bela Vista 2 neste Município;

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 15 de maio de 2023.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal